

13 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e da hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — A relação dos candidatos admitidos e a notificação dos excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Da exclusão do concurso e da homologação da lista de classificação final cabe recurso, a interpor nos termos e prazos previstos nos artigos 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria João Marcão Veiga Azevedo Coutinho Tavares, técnica superior de 1.ª classe, jurista.

Vogais efectivos:

Engenheira Jacinta Isabel Cordeiro Silva Reizinho, chefe da Divisão do Ambiente, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Teresa de Jesus Reis Narciso, chefe da Divisão de Promoção do Desenvolvimento e Modernização.

Vogais suplentes:

Georgina de Jesus Raimundo Raposo Ruivo Baptista, assistente administrativa especializada.

Maria Manuela Andrade Cebolas Serra Bernardo, chefe de secção.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e o tipo de deficiência e, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Foram observados os preceitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-se verificado a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP, conforme declaração de inexistência enviada pela DGAP.

20 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

28 de Maio de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Fernando Ceia Biscaíno*.

2611018491

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 10 582/2007

Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 12 de Janeiro de 2007, foram renovados por mais um ano os contratos a termo resolutivo certo celebrados, em 1 de Março de 2006, com Ricardo Paulo Costa Furtado Cardoso, João Paulo Alves Braga Carreiro e Emanuel Rodrigues Moreira, na categoria de leitor-cobrador de consumos, com início em 1 de Março de 2007, por urgente conveniência de serviço.

12 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.

2611018554

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 10 583/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 11 de Maio em curso, proferido pelo vereador do pelouro de administração e finanças, foi concedida à funcionária Cecília Madalena Fidalgo Reis Oliveira, com a categoria de assistente administrativa, licença sem vencimento de longa duração, com início em 14 de Abril de 2007, nos termos da alínea *b*) do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

29 de Maio de 2007. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela*.

2611018400

Aviso n.º 10 584/2007

Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira de técnico superior (não adjetivado) — Licenciatura em Engenharia Electrónica e de Automação — Nomeação após dispensa de frequência de estágio pelo período ainda em falta.

Torna-se público que, de acordo com a acta relatório do júri do concurso em epígrafe, baseado no Acórdão n.º 100/98 do Tribunal de Contas, foi, por despacho do presidente da Câmara de 15 de Maio de 2007, nomeado definitivamente, com dispensa de frequência do estágio pelo período ainda em falta, em técnico superior (não adjetivado) de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, Marco António Lopes Couto, devendo o nomeado apresentar-se a tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2007. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela*.

2611018570

CÂMARA MUNICIPAL DE SEIA

Aviso n.º 10 585/2007

Eduardo Mendes de Brito, presidente da Câmara Municipal, torna público, de acordo com o n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que a Câmara Municipal de Seia deliberou na sua reunião ordinária de 4 de Abril de 2007 a elaboração do Plano de Pormenor do Largo da Feira e Áreas Envolventes.

Este Plano de Pormenor tem por âmbito territorial uma área de 23 ha, compreendendo o Largo da Feira e áreas envolventes, limitada a nascente pela Avenida de Afonso Costa, a sul pela encosta da zona do Centro Paroquial, a poente pela Rua do Dr. António Mota Veiga e a norte pela Avenida de Terras de Sena.

O Plano de Pormenor, a elaborar num prazo máximo de um ano a contar da deliberação da Câmara Municipal, tem por objectivos fundamentais:

- 1) Afirmar Seia e o concelho pela qualidade do centro cívico (social, económico, urbanístico, arquitectónico e paisagístico) da cidade;
- 2) Desenvolver um modelo de ordenamento da área que potencie a oferta da cidade em termos de funções urbanas centrais da cidade, como sejam o comércio, os serviços e o espaço público qualificado (espaços verdes);
- 3) Desenvolver soluções de articulação das áreas urbanas e equipamentos existentes na área e nos espaços envolventes;
- 4) Desenvolver soluções futuras para a transformação do espaço da feira;
- 5) Valorizar e consolidar do ponto de vista biofísico e paisagístico os terrenos declivosos que existem na área.

Da proposta de elaboração do Plano de Pormenor aprovada pela Câmara Municipal foi definida a possibilidade de no Plano a elaborar poderem vir a ser reequacionados os limites das unidades operativas e de gestão ou a redefinição dos coeficientes urbanísticos fixados no Plano Director Municipal em vigor, pelo que a sua formalização poderá exigir um procedimento de ratificação pelo Governo.

Na mesma proposta ficou ainda ressalvada a possibilidade de, a breve prazo, serem estabelecidas «medidas preventivas» que definam as condições de gestão urbanística para esta área e que assegurem a viabilidade de implementação do modelo de ordenamento a considerar no Plano.

Assim, e em conformidade com o disposto no diploma acima referido, podem os interessados, num prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, formular sugestões ou apresentar quaisquer questões que entendam ser consideradas no respectivo procedimento de elaboração.

12 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Mendes de Brito*.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERTÃO

Edital n.º 492/2007

O Dr. José Paulo Barata Farinha, presidente da Câmara Municipal da Sertão, torna público, nos termos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 26 de Abril de 2007, sob propostas da Câmara Municipal aprovadas em reuniões de 26 de Março e de 17 de Abril

de 2007, deliberou aprovar as alterações à tabela de taxas e licenças em vigor neste município.

Torna ainda público que as alterações contidas nos artigos abaixo transcritos entrarão em vigor a partir do dia 1 de Junho de 2007. Inclusão de novo capítulo na tabela de taxas e licenças:

«CAPÍTULO XVI

Taxas de actividades culturais, recreativas e desportivas

Artigo 74.º

Inscrições

1 — Por participante no Programa de Férias, Férias em Movimento em Terras de Celinda, Brincar a Nadar, Campos de Férias Ecológicas e outros organizados pelo município — € 25.

2 — Por participante em torneios abertos — € 6.»

Introdução na actual tabela de taxas e licenças:

«Artigo 69.º

Destroçador

Taxa de aluguer hora trabalho — € 6,50, acrescida de uma taxa de deslocação de € 10.»

Para conhecimento geral assim se torna público e se afixa o edital nos lugares do costume.

8 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Paulo Barata Farinha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Rectificação n.º 785/2007

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso n.º 6848/2007, desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 13 de Abril de 2007, referente à nomeação de cinco técnicos profissionais de biblioteca e documentação de 1.ª classe. Assim, onde se lê «Jorge Manuel de Freitas Nunes» deve ler-se «Jorge Manuel de Freitas Rocha».

24 de Maio de 2007. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Pinhal Ruivo*.

2611018403

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 10 586/2007

Reclassificação profissional

Para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), torna-se público que, por meu despacho de 2 de Abril de 2007, Maria José Pereira Guerreiro Bacalhau, auxiliar de serviços gerais (escalão 3, índice 146), foi nomeada em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, mediante o procedimento de reclassificação profissional, para a categoria de auxiliar administrativa, com posicionamento no escalão 3, índice 146, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 6.º, n.º 1, e 10.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugados com os artigos 2.º, alínea *e*), 3.º e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 404-A/89, de 18 de Dezembro.

Esta nomeação produz efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2007. — O Vereador, com competência delegada para a Gestão dos Recursos Humanos, Protecção Civil, Bombeiros e Habitação, *Eusébio Candeias*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 10 587/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidente da Câmara Municipal de Silves de 18 de Maio de 2007, e

nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 406/82, de 27 de Setembro, foi nomeada, em regime de substituição, chefe de secção a funcionária Maria Manuel Martins Vieira Rita para a Secção de Taxas e Licenças da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal, com efeitos a partir de 18 de Maio de 2007.

28 de Maio de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

2611018534

CÂMARA MUNICIPAL DE TABUAÇO

Regulamento n.º 114/2007

Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Concelho de Tabuaço

Preâmbulo

A actualização do quadro jurídico-normativo nacional no sector de água e águas residuais, com o intuito de garantir a sua conformidade com as normas comunitárias, entretanto produzidas sobre a matéria, veio a ser garantida com a publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, complementado com o correspondente quadro regulamentar relativo aos sistemas públicos e prediais de distribuição e de drenagem de águas residuais, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

De acordo com a credencial legal consagrada no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 207/94 e o n.º 2 do artigo 2.º, respectivamente dos diplomas legais mencionados, compete às autarquias locais promover a elaboração de um novo regulamento municipal de abastecimento de água, por forma a garantir a sua necessária compatibilização com as soluções jurídico-normativas actualmente em vigor sobre a matéria.

No articulado deste Regulamento houve o cuidado de desenvolver, adequadamente e de uma forma actualizada, os diferentes aspectos relevantes para a prossecução da melhoria das instalações dos sistemas a conceber, projectar e executar, tendo em vista a crescente necessidade de preservar a salubridade, a saúde pública e o ambiente.

O presente Regulamento tem ainda o objectivo de definição clara dos direitos e obrigações das partes (município e utente), regulando de uma forma clara as condições administrativas, jurídicas e técnicas do serviço público.

Interessa ainda referir a articulação do presente documento com a regulamentação existente dos sistemas multimunicipais de abastecimento de água e de saneamento.

Neste contexto, ciente da importância que um regulamento actualizado tem na eficaz e eficiente gestão sustentada do sistema público de abastecimento de água, no concelho, a Câmara Municipal de Tabuaço elaborou, conforme o disposto na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o presente Regulamento para ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, vai este projecto de regulamento ser submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente Regulamento Municipal estabelece as normas complementares ao disposto no Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, e no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, e define ainda outras regras e condições necessárias ao correcto desempenho das atribuições municipais em matéria de distribuição de água potável no concelho de Tabuaço, designadamente quanto às condições administrativas de fornecimento de água, estrutura tarifária, penalidades, reclamações e recursos.

2 — O presente Regulamento aplica-se a todos os sistemas de distribuição público e predial de água potável em baixa.

3 — O presente Regulamento deverá ser citado como o Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Concelho de Tabuaço.